

TERMO DE REFERÊNCIA

TR nº 90/2021-CNPA/SPS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e produtos químicos para atender demanda de projetos de pesquisa da Embrapa Algodão.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se o objeto deste termo tendo em vista a necessidade de seu uso em diversos experimentos em laboratório realizados pela Embrapa em diversas localidades do Brasil.

2.1.1. O objeto alinha-se com o planejamento estratégico da Embrapa.

2.2. Em consonância ao Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, o objetivo deste Termo é adquirir ou contratar produtos para pesquisa e desenvolvimento discriminados em projeto de pesquisa aprovado por Comitê Técnico Interno da Embrapa, selecionando a proposta mais vantajosa para esta empresa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, evitando operações em que se caracterizem sobrepreço ou superfaturamento.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 23.015,79 (vinte e três mil quinze reais e setenta e nove centavos), conforme disposto no item 5.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com o objeto a ser contratado estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Embrapa para o exercício de 2021, na Natureza de Despesa (ND) 339030.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

Atividade	Item	Subitem	Código	Relatório CTI (SEI)	Especificação	Ref. Comercial (Mr./Mod./Fab.)	Unid.	Local de Entrega	Quant.	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
30.21.90.059.00.02.006 (3 L) 30.21.90.059.00.02.004 (5 L)	1	33903011	380786	1665 5949385	ACETONA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, FÓRMULA QUÍMICA: C ₃ H ₆ O, MASSA MOLECULAR: 58,08 G.MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS . 67-64-1	-	L	Campina Grande/PB	8	34,12	272,96
20.18.03.026.00.05.003	2	33903011	436265	1662 5949396	ACETATO DE AMÔNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: NH ₄ C ₂ H ₃ O ₂ , ASPECTO FÍSICO: CRISTAL BRANCO, PESO MOLECULAR: 77,08 G.MOL, PUREZA MÍNIMA: PUREZA MÍNIMA DE 99,99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 631-61-8. FRASCO DE 250 G	-	FRA 250 G	Campina Grande/PB	1	31,25	31,25
20.18.03.026.00.05.003	3	33903011	345906	1662 5949396	ÁCIDO ACÉTICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR: 60,05 G.MOL, FÓRMULA QUÍMICA: C ₂ H ₄ O ₂ , GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,7%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GLACIAL, REAGENTE P.A.-ACS-ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 64-19-7	-	L	Campina Grande/PB	2	27,13	54,26
20.18.03.026.00.05.003	4	33903011	406251	1662 5949396	ÁCIDO ASCÓRBICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO BRANCO A AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA C ₆ H ₈ O ₆ (ÁCIDO LASCÓRBICO), PESO MOLECULAR 176,12, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PADRÃO DE REFERÊNCIA ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 50-81-7; FRASCO CONTENDO 100 G	-	FRA 100 G	Campina Grande/PB	1	18,00	18,00
20.18.03.026.00.05.003	5	33903011	419372	1662 5949396	ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO (EDTA), FÓRMULA QUÍMICA C ₁₀ H ₁₄ N ₂ O ₈ NA ₂ .2H ₂ O, COMPOSIÇÃO QUÍMICA SAL DISSÓDICO DIHIDRATADO, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, CRISTALINO, MASSA MOLAR 372,24, GRAU DE PUREZA* PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL*	-	FRA 500 G	Campina Grande/PB	1	35,00	35,00

					PADRÃO DE REFERENCIA ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA* CAS 6381-92-6, FRASCO DE 500 G						
10.20.02.010.00.15.003	6	33903011	410926	1422 5689538	ÁCIDO INDOLACÉTICO, FÓRMULA QUÍMICA: C ₁₀ H ₉ NO ₂ (ÁCIDO 3-INDOLACÉTICO), ASPECTO FÍSICO : CRISTAIS ESBRANQUIÇADOS, MASSA MOLECULAR: 175,19 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TESTADO EM CULTURA DE CÉLULAS VEGETAIS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 87-51-4 - FRASCO 5 G	-	FRA 5 G	Campina Grande/PB	1	56,20	56,20
20.18.03.026.00.05.003	7	33903011	412573	1662 5949396	ÁCIDO NÍTRICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, FUMEGANTE, FÓRMULA QUÍMICA: HNO ₃ , PESO MOLECULAR: 63,01 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7697-37-2	-	L	Campina Grande/PB	5	85,77	428,85
20.19.03.035.00.01.002	8	33903011	380374	1670 5949408	2-ÁCIDO NITROBENZÓICO (DTNB): ÁCIDO 5,5-DITIOBIS(2-TALINO BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA C ₁₄ H ₈ N ₂ O ₈ S ₂ , PESO MOLECULAR 396,34 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 69-78-3	-	G	Campina Grande/PB	1	364,88	364,88
20.19.03.035.00.01.002	9	33903011	420600	1670 5949408	NADPH: BETA-NICOTINAMIDA ADENINA DINUCLEOTÍDEO, ASPECTO FÍSICO: FOSFATO, NA FORMA REDUZIDA, PÓ BRANCO AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA: C ₂₁ H ₂₆ N ₇ NA ₄ O ₁₇ P ₃ - NADPH TETRASSÓDICO, PESO MOLECULAR: 833,35 G/MOL, TEOR DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 90%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 2646-71-1	-	MG	Campina Grande/PB	25	142,06	3.551,50
20.18.03.026.00.01.004 (1 L) 20.18.03.026.00.04.003 (1 L)	10	33903011	380377	1669 5949388 1669 5949388 1662 5949396	ÁCIDO PERCLÓRICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR OU LEVEMENTE AMARELADO, PESO MOLECULAR: 100,46 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: HClO ₄ , GRAU DE PUREZA: CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 70%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7601-90-3	-	L	Campina Grande/PB	2	1.083,95	2.167,90
20.19.03.035.00.01.002	11	33903011	406638	1670 5949408	ÁCIDO SALICÍLICO, ASPECTO FÍSICO: COMPRIMIDO BRANCO, PESO MOLECULAR: 138,12 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: HOC ₆ H ₄ CO ₂ H (COMPOSTO ANIDRO), GRAU DE PUREZA: TEOR DECLARADO DE 300 MG POR UNIDADE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PADRÃO DE REFERÊNCIA ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 69-72-7. FRASCO DE 250 G	-	FRA 250 G	Campina Grande/PB	1	34,04	34,04
20.18.03.026.00.04.003 (4 L) 20.18.03.026.00.05.003 (3 L)	12	33903011	347289	1669 5949388 1662 5949396	ÁCIDO SULFÚRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, VISCOSO, CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA H ₂ SO ₄ , MASSA MOLECULAR 98,09, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7664-93-9	-	L	Campina Grande/PB	7	46,85	327,95
20.19.03.035.00.01.002	13	33903011	352957	1670 5949408	ÁCIDO 5-SULFOSALICÍLICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: C ₇ H ₆ O ₆ S.2H ₂ O (DIHIDRATADO), PESO MOLECULAR: 254,22 G/MOL, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 5965-83-3, FRASCO 100 G	-	FRA 100 G	Campina Grande/PB	1	35,43	35,43
20.19.03.035.00.02.011	14	33903011	387015	1670 5949408	ÁGAR, TIPO: ÁGAR BACTERIOLÓGICO, ASPECTO FÍSICO PÓ, FRASCO 500 G	-	FRA 500 G	Campina Grande/PB	2	436,18	872,36
20.18.03.026.00.04.003	15	33903011	366466	1669 5949388	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCÓOLICO MÍNIMO DE 99,5% GL, FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₅ OH, PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, CARACTERÍSTICA	-	L	Campina Grande/PB	4	15,41	61,64

					ADICIONAL ABSOLUTO, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5						
30.21.90.059.00.02.006	16	33903011	433509	1665 5949385	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO: MÍNIMO DE 99,5 °GL (99,5% V/V) A 20 °C, FÓRMULA QUÍMICA: C ₂ H ₅ OH, PESO MOLECULAR: 46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA: MÍNIMO DE 99,5% P.P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ANIDRO, ABSOLUTO, REAGENTE ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 64-17-5	-	L	Campina Grande/PB	2	21,84	43,68
30.21.90.059.00.02.004	17	33903011	269941	1665 5949385	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	-	L	Campina Grande/PB	2	7,72	15,44
20.18.03.026.00.05.003	18	33903011	376404	1662 5949396	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS ESBANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR: 40 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: NaOH, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SODA CÁUSTICA COMERCIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1310-73-2	-	KG	Campina Grande/PB	10	12,66	126,60
20.19.03.035.00.01.002	19	33903011	348200	1670 5949408	L-GLUTAMINA OXIDADA - GLUTATIONA, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA C ₂ 0H ₃ 2N ₆ O ₁₂ S ₂ (L-GLUTATIONA OXIDADA), PESO MOLECULAR 612,63 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 27025-41-8	-	G	Campina Grande/PB	1	646,31	646,31
20.19.03.035.00.01.002	20	33903011	362015	1670 5949408	L-GLUTATIONA REDUZIDA - GLUTATIONA, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA C ₁₀ H ₁₇ N ₃ SO ₆ (L-GLUTATIONA REDUZIDA), PESO MOLECULAR 307,32 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 70-18-8	-	G	Campina Grande/PB	5	47,40	237,00
20.19.03.035.00.01.002	21	33903011	443960	1670 5949408	NITRATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, FÓRMULA QUÍMICA: NaNO ₃ , PESO MOLECULAR: 84,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7631-99-4. FRASCO DE 500 G	-	FRA 500 G	Campina Grande/PB	1	16,20	16,20
13.17.00.104.00.02.001	22	33903040	-	1182 5949404	RNASE, INIBIDOR DE RIBONUCLEASE, SOLUÇÃO AQUOSA TAMPONADA, CONCENTRAÇÃO DE PELO MENOS 20MG/ML. FRASCO COM 50 MG	-	FRA 50 MG	Jaguariúna/SP	2	923,50	1.847,00
10.20.02.010.00.15.003	23	33903011	419368	1422 5689538	SACAROSE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: C ₁₂ H ₂₂ O ₁₁ , PESO MOLECULAR: 342,29 G/MOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,7%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PADRÃO DE REFERÊNCIA ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 57-50-1 - FRASCO 1000 G	-	FRA 1 KG	Campina Grande/PB	1	18,87	18,87
20.19.03.016.00.01.002	24	33903011	-	1584 5931258	SAIS DE WESSON, PÓ COMPOSTO POR MISTURA DE SAIS DESIGNADO PARA DIETA DE INSETOS, COMPOSIÇÃO CARBONATO DE CÁLCIO 21%, SULFATO DE COBRE.5H ₂ O 0,039%, FOSFATO FÉRRICO 1,47%, SULFATO DE MANGANÊS.H ₂ O 0,02%, SULFATO DE MAGNÉSIO.7H ₂ O 9%, SULFATO DE POTÁSSIO E ALUMÍNIO 0,009%, CLORETO DE POTÁSSIO 12%, FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO 31%, IODETO DE POTÁSSIO 0,005%, CLORETO DE SÓDIO 10,5%, FLUORETO DE SÓDIO 0,057%, FOSFATO TRICÁLCICO 14,9%	-	KG	Santo Antônio de Goiás/GO	1	1.093,00	1.093,00
10.20.02.010.00.15.003	25	33903011	234416	1422 5689538	SOLUÇÃO TAMPÃO, LEITURA: PH 4,0, APLICAÇÃO: CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO - FRASCO 500 ML	-	FRA 500 ML	Campina Grande/PB	1	13,25	13,25
10.20.02.010.00.15.003	26	33903011	234417	1422 5689538	SOLUÇÃO TAMPÃO, LEITURA: PH 7,0, APLICAÇÃO: CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO - FRASCO 500 ML	-	FRA 500 ML	Campina Grande/PB	1	15,82	15,82
					SUPLEMENTO PARA MEIO DE						

30.21.90.059.00.02.001	27	33903011	410314	1665 5949385	CULTURA, TIPO: ÓLEO MINERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, FRASCO DE 1 L	-	FRA 1 L	Campina Grande/PB	2	33,31	66,62
30.21.90.059.00.02.004	28	33903035	409445	1665 5949385	FRASCO LABORATÓRIO, TIPO: REAGENTE, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 1000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO. FRASCO DE REAGENTE GRADUADO VOLUME 1000 ML; FABRICADO EM VIDRO BORO SILICATO 3.3; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ISO 4796 1 E USP; GRAVAÇÃO EM TINTA CERÂMICA DE ALTA DURABILIDADE NA COR BRANCA; ESCALA GRADUADA DE FÁCIL LEITURA E TARJA COM TAMANHO GRANDE PARA FACILITAR A MARCAÇÃO; POSSUI ALTA RESISTÊNCIA A ATAQUES QUÍMICOS; ZONA DE TRANSIÇÃO RETA ENTRE CORPO E GARGALO (OMBRO) FACILITANDO O ESCOAMENTO E A LIMPEZA; BOCA DE FORMATO VANTAJOSA PARA MANUSEIO FÁCIL (GL 45: 30 MM DE DIÂMETRO INTERNO); FUNDO À PROVA DE OSCILAÇÃO E ARRANHÕES; DISPOSITIVO ANTIGOTA; TAMPA E ANEL EM POLIPROPILENO AZUL; ESTERILIZÁVEL ATÉ 121°C.	-	UN	Campina Grande/PB	5	39,17	195,85
30.21.90.059.00.02.001 (1000 UN) 20.19.03.035.00.02.011 (1000 UN)	29	33903035	235336	1665 5949385 1670 5949408	LACRE DE VEDAÇÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO, MODELO: PRÉ-FORMADO, TIPO: RASGÁVEL, DIÂMETRO: 20 MM, APLICAÇÃO: LABORATORIAL, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	-	UN	Campina Grande/PB	2000	0,32	640,00
20.18.03.035.00.03.001	30	33903028	-	1426 5693475	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL TAMANHO M	-	CX 100 UN	Santo Antônio de Goiás/GO	4	91,97	367,88
20.18.03.035.00.03.001	31	33903035	424686	1426 5693475	MICROPIPETA AUTOMÁTICA MANUAL (FINNPIPETE, GILSON OU EPPENDORF) VOLUME AJUSTÁVEL DE 100 A 1000 MCL, COM INCREMENTO DE 1 ML; SUPERFÍCIE EXTERNA REVESTIDA POR IONS DE PRATA QUE INIBE CRESCIMENTO MICROBIANO; EXATIDÃO DE + 6 ML E PRECISÃO DE 2 ML NO VOLUME MÁXIMO; BOTÃO DE AJUSTE DE VOLUME DE AÇIONAMENTO LEVE E COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE MUDANÇAS DO VOLUME DURANTE A PIPETAGEM; BOTÃO SUPERIOR COM CÓDIGO DE CORES QUE AUXILIA NA IDENTIFICAÇÃO DA PONTEIRA IDEAL A SER USADA	Finnpipete Gilson Eppendorf	UN	Santo Antônio de Goiás/GO	1	1.836,20	1.836,20
30.21.90.059.00.02.001	32	33903035	424686	1665 5949385	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 1000 MCL, TIPO: MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL. MICROPIPETA ISENTA DE LUBRIFICANTE/GRAXA PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO. MICROPIPETA DE 100 A 1000 MCL. REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GILSON.	Gilson	UN	Campina Grande/PB	1	1.836,20	1.836,20
30.21.90.059.00.02.001	33	33903035	450229	1665 5949385	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 100 MCL, TIPO: MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL. MICROPIPETA ISENTA DE LUBRIFICANTE/GRAXA PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO. MICROPIPETA DE 10 A 100 MCL. REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GILSON.	Gilson	UN	Campina Grande/PB	1	1.858,00	1.858,00
					MICROTUBO PARA CENTRÍFUGA, VOLUME DE 2,0 ML GRADUADO, COM FUNDO CÔNICO, FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM 99,9% DE PUREZA, RESISTENTE A PRESSÕES DE ATÉ 55 PSI, AUTOCLAVÁVEL A 120°C POR ATÉ 15 MINUTOS, RESISTENTE AO NITROGÊNIO LÍQUIDO E A CENTRIFUGAÇÕES DE ATÉ 20.000 RCF, QUE POSSAM SER FERVIDOS DURANTE 1 HORA DENTRO DE UM RECIPIENTE FECHADO SEM QUE A TAMPA SE ABRA, TAMPA COM TRAVA "SNAPLOCK" PARA MAIOR						

13.17.00.104.00.02.001	34	33903035	408182	1182 5949404	SEGURANÇA FAZENDO COM QUE OS TUBOS PERMANEÇAM FECHADOS DURANTE O PROCESSO DE CENTRIFUGAÇÃO E FERVURA, ELIMINANDO A PREOCUPAÇÃO COM A EVAPORAÇÃO DA AMOSTRA. O TUBO DEVE POSSUIR ÁREA PARA IDENTIFICAÇÃO, NA PARTE SUPERIOR DA TAMPA PLANA, COMO NA LATERAL DO TUBO EXISTEM ÁREAS COM SUPERFÍCIE FOSCAS PRÓPRIAS PARA ANOTAÇÕES E IDENTIFICAÇÃO. PRODUTO COM CERTIFICADO LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ISO 9000. MCT-200-C - AXYGEN SCIENTIFIC. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	Axygen / MCT-200-C	PAC 1000 UN	Jaguarina/SP	8	143,53	1.148,24
10.20.02.010.00.02.003	35	33903035	408182	1428 5689553	MICROTUBO PARA CENTRIFUGA, VOLUME DE 2,0 ML GRADUADO, COM FUNDO REDONDO, FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM 99,9% DE PUREZA, RESISTENTE A PRESSÕES DE ATÉ 55 PSI, AUTOCLAVÁVEL A 120°C POR ATÉ 15 MINUTOS, RESISTENTE AO NITROGÊNIO LÍQUIDO E A CENTRIFUGAÇÕES DE ATÉ 20.000 RCF, QUE POSSAM SER FERVIDOS DURANTE 1 HORA DENTRO DE UM RECIPIENTE FECHADO SEM QUE A TAMPA SE ABRA, TAMPA COM TRAVA "SNAPLOCK" PARA MAIOR SEGURANÇA FAZENDO COM QUE OS TUBOS PERMANEÇAM FECHADOS DURANTE O PROCESSO DE CENTRIFUGAÇÃO E FERVURA, ELIMINANDO A PREOCUPAÇÃO COM A EVAPORAÇÃO DA AMOSTRA. O TUBO DEVE POSSUIR ÁREA PARA IDENTIFICAÇÃO, NA PARTE SUPERIOR DA TAMPA PLANA, COMO NA LATERAL DO TUBO EXISTEM ÁREAS COM SUPERFÍCIE FOSCAS PRÓPRIAS PARA ANOTAÇÕES E IDENTIFICAÇÃO. PRODUTO COM CERTIFICADO LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ISO 9000. MCT-200-C - AXYGEN SCIENTIFIC. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	Axygen	PAC 1000 UN	Santo Antonio de Goiás/GO	2	149,33	298,66
30.21.90.059.00.02.001 (400 UN) 20.19.03.035.00.02.011 (3000 UN)	36	33903035	410065	1665 5949385 1670 5949408	PLACA DE PETRI, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 90 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	-	UN	Campina Grande/PB	3400	0,66	2.244,00
30.21.90.059.00.02.006	37	33903035	409759	1665 5949385	TUBO LABORATÓRIO, TIPO: CENTRIFUGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO FUNDO: FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE: 50 ML, ACESSÓRIOS: TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO: GRADUADO, USO: AUTOCLAVÁVEL. TUBOS PARA CENTRIFUGAÇÃO; FEITO EM POLIPROPILENO; GRADUADO; CAPACIDADE 50 ML; DIMENSÃO: 30X115 MM; FUNDO CÔNICO; TAMPA ROSQUEÁVEL; PREFERENCIALMENTE PACOTE COM 25 UNIDADES	-	UN	Campina Grande/PB	125	1,11	138,75

5.1. O objeto a ser executado deverá ter as especificações técnicas básicas, conforme relação acima parte integrante deste Termo de Referência.

5.1.1. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Empresa de quaisquer custos adicionais.

5.2. Para todos os itens, deve ficar perfeitamente claro que, **em todos os dados de características do objeto, onde for incluída marca ou fabricante, fica subentendida a alternativa "ou similar ou de melhor qualidade"**.

5.3. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, valem as especificações detalhadas neste Termo.

6. QUALIDADE E GARANTIA DO OBJETO

6.1. O objeto a ser ofertado deverá ser conforme os padrões usuais de mercado, com identificação, quando for o caso, do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais que permita a aferição pela Embrapa de seu padrão de qualidade e desempenho.

6.2. A garantia do objeto é a garantia assegurada aos materiais entregues ou aos serviços executados pelo Contratado contra defeitos de fabricação, instalação e/ou funcionamento do objeto Contratado, responsabilizando-se a Contratado pela sua substituição, assistência técnica ou reparação do serviço.

6.2.1. A empresa proponente que vier a ser Contratado será responsável pela substituição, reposição, assistência técnica ou reparação do objeto porventura executado com defeito, danificado ou não compatível com as especificações deste Termo e de sua proposta, arcando, inclusive, com a totalidade do ônus decorrente do cumprimento da garantia.

6.3. Os materiais/produtos deverão ter a garantia/validade de acordo com o fabricante, devendo ser de, no mínimo, (12) meses.

6.3.1. O prazo de garantia/validade restante na data da entrega não poderá ser inferior a 80 % (setenta e cinco por cento) do prazo informado pelo fabricante.

6.3.2. Referente ao percentual acima estipulado, conforme apresentação de justificativa fundamentada pelo fornecedor contratado e após aval do setor demandante, a Embrapa poderá aceitar o recebimento de material/produto com prazo de garantia/validade inferior ao solicitado.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto é de 30 (trinta) dias corridos a contar do momento de assinatura do Termo de Contrato / Ordem de Compra/Serviço pelo fornecedor contratado.

7.1.1. **Ordem de Compra/Serviço:** contrato simplificado utilizado para contratação de fornecimento de bens para pronta entrega, ou de serviço de execução imediata, independentemente de seu valor.

7.1.2. Para os fins do disposto neste item, considera-se **compra/fornecimento para pronta entrega, ou serviço de execução imediata**, aquele objeto a ser executado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do contrato ou, quando facultativo, da emissão de instrumento hábil para substituí-lo.

7.1.3. Eventualmente, em casos excepcionais por motivo de força maior ou caso fortuito, o prazo inicialmente estabelecido poderá ser prorrogado desde que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Embrapa.

7.2. Correrão por conta do Contratado quaisquer despesas e providências relativas à entrega do objeto, frete, carga e descarga, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

7.3. O **recebimento e a aceitação do objeto** ocorrerá da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE:** os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta; nos casos de serviços, o recebimento provisório dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do comunicado de conclusão do objeto pelo fornecedor contratado, após a realização de vistoria e teste de conformidade, quando for o caso; nestas ocasiões, fica suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;

b) **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a Embrapa, por meio do solicitante da demanda ou de fiscal designado, avaliará as características dos materiais e/ou serviços entregues, realizando, quando necessário, nova vistoria e novo teste de conformidade; estando de acordo com as especificações exigidas e com a proposta apresentada, o objeto será recebido definitivamente.

7.3.1. Na hipótese de irregularidades apuradas no momento da entrega, o objeto poderá ser rejeitado de pronto, no todo ou em parte, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor contratado.

7.3.2. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer não conformidade no objeto executado, seja em qualidade ou quantidade, a Embrapa suspenderá o procedimento de recebimento concedendo prazo para que o Contratado sane, às suas expensas, as não conformidades indicadas no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega. Após isto será aberto novo procedimento de recebimento provisório, reiniciando-se a contagem dos prazos de recebimento.

7.3.3. Se o Contratado não corrigir os apontamentos realizados no recebimento provisório, a Embrapa glosará, quando possível, a nota fiscal no valor do objeto não entregue, ou recusado, e a encaminhará para pagamento, não eliminando a possibilidade de aplicação de multas e demais sanções.

7.3.4. Caso o Contratado não retire no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Embrapa incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-lo nos termos do disposto no Decreto n.º 9.373/2018.

7.3.5. Até o recebimento definitivo do objeto, o Contratado deverá responder integralmente pela reparação imediata bem como os custos de garantia e atendimento das exigências da Embrapa decorrentes das não conformidades do objeto e/ou de sua execução sob pena de aplicação de multas e demais sanções.

7.3.6. Nos casos de fornecimento de bens para pronta entrega, ou de serviço de execução imediata, o recebimento definitivo do objeto será mediante "atesto" no documento fiscal correspondente (Nota Fiscal/Fatura), sendo o "atesto" realizado pelo mesmo responsável pelo recebimento, o solicitante da demanda ou fiscal designado pela Embrapa.

7.3.7. Independente da garantia prevista no instrumento contratual, após o recebimento definitivo, o Contratado deverá responder pela garantia do objeto de acordo com as condições estabelecidas no Código Civil e a garantia dos fabricantes/fornecedores para peças e elementos específicos.

7.3.7.1. Durante o prazo de garantia estabelecido pelo Código Civil, o Contratado ficará obrigado a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução do objeto desta contratação, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Embrapa.

7.3.7.2. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e segurança do objeto e dos materiais empregados durante o período de garantia, especialmente em relação a vícios redibitórios.

8. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. De acordo com a relação de itens (Item 5 deste Termo), devendo-se verificar os municípios de entrega do objeto, correspondendo, cada um, a um dos endereços abaixo:

a) CAMPINA GRANDE/PB

Unidade Gestora/Gerenciadora: (Embrapa/CNPA - UASG 135011)

Embrapa Algodão
Rua Oswaldo Cruz, 1143, Centenário
Campina Grande/PB – CEP: 58.428-095
Telefones: (83) 3182-4313 / 3182-4368
E-mail: cnpa.almoxarifado@embrapa.br
Horário de Entrega: Segunda à Sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 11h00 hs e das 14h00 às 17h00.

b) SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS/GO

Unidade Gestora/Gerenciadora: (Embrapa/CNPA - UASG 135011)

Embrapa Arroz e Feijão
Rodovia GO 462, km 12, Zona Rural
Santo Antônio de Goiás/GO – CEP: 75.375-000
Telefones: (62) 3533-2243 / (83) 3182-4313 / 3182-4368
E-mail: cnpa.almoxarifado@embrapa.br
Horário de Entrega: Segunda à Sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

c) JAGUARIÚNA/SP

Unidade Gestora/Gerenciadora: (Embrapa/CNPA - UASG 135011)

Embrapa Meio Ambiente
A/C: Augusto G. F. Costa (Pesquisador da Embrapa Algodão)
Rodovia SP 340, KM 127,5, S/N - Tanquinho Velho
Jaguarina/SP – CEP: 13.820-000
Telefones: (19) 3311-2700 / 3311-2708
E-mail: cnpa.almoxarifado@embrapa.br / augusto.costa@embrapa.br
Horário de Entrega: Segunda à Sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.

9. METODOLOGIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O objeto deste Termo de Referência será contratado diretamente observando os dispositivos legais, notadamente os preceitos da Lei n.º 13.303/2016, da Lei n.º 13.243/2016, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, utilizando-se o menor preço como critério de julgamento da melhor proposta, sendo adjudicado à empresa proponente habilitada, qualificada tecnicamente e que atenda aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

9.1.1. Conforme o vigente Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, **é dispensável a realização de licitação para aquisição ou contratação de produtos para pesquisa e desenvolvimento discriminados em projeto de pesquisa aprovado por Comitê Técnico Interno da Embrapa, limitada, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

9.2. A fase de apresentação e julgamento das propostas deverá anteceder a fase de habilitação, devendo-se analisar os requisitos de habilitação, obedecendo à ordem crescente de classificação das propostas, apenas do fornecedor que atender aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

9.3. Confirmados a efetividade da melhor proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, e caso o valor seja superior ao preço estimado para a contratação, a Embrapa deverá negociar com o fornecedor que a apresentou no intuito de obter condições mais vantajosas.

9.3.1. Quando o valor obtido for igual ou inferior ao preço estimado para a contratação, a Embrapa, querendo, poderá negociar com o proponente no intuito de obter condições mais vantajosas.

9.4. Se depois de adotadas as providências de negociação não for obtido valor igual ou inferior ao preço estimado para a contratação, deverá ser realizada nova cotação de preços e propostas, salvo as hipóteses em que fique comprovado que o preço inicialmente estimado esteja em desacordo com valores de mercado.

9.5. Quando se tratar de dispensa de licitação para aquisição de materiais, observando o disposto no subitem 9.1.1, poderá ser realizado procedimento de **cotação de preços** no Portal de Compras utilizado pela Embrapa, disponibilizado na Internet.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar deste processo e apresentar suas propostas os interessados que não estejam impedidos de licitar e celebrar contratos administrativos com a Embrapa.

10.2. Não poderão participar os interessados que tenham sofrido:

a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, desde que aplicada pela Embrapa;

b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n.º 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade da União;

c) penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993 ou a prevista no artigo 46 da Lei n.º 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12, III da Lei n.º 8.429/1992.

10.3. Também estarão impedidos de participar deste processo aqueles que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos

administrativos nos termos do artigo 38 da Lei n.º 12.529/2011, do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98, e inciso IV do artigo 33 da Lei n.º 12.527/11.

10.4. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando deste mesmo processo.

10.5. Não poderão participar as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

10.6. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n.º 13.303/2016.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNAI);
- f) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

10.7.1. As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

10.7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.8. O proponente melhor classificado deverá apresentar a documentação de acordo com os parâmetros a seguir:

a) documentação jurídica da empresa:

a.1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cadastro, este, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social:

b.1) Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.9. Para fins de habilitação, a verificação pela Embrapa nos sites oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento definitivo do objeto, mediante "atesto" no documento fiscal correspondente (Nota Fiscal/Fatura), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

12. OBRIGAÇÕES DO DESTINATÁRIO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa.

12.1.1. Pela recusa injustificada do fornecedor convocado em assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Embrapa poderá, garantida a defesa prévia, aplicar-lhe a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e MULTA de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa.

12.1.2. Se o destinatário da contratação não fizer a comprovação, a pedido da Embrapa, referida no subitem 12.4, abaixo, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, será facultado à Embrapa:

- a) convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação da cotação de preços e propostas, para fazê-lo em igual prazo dado ao primeiro classificado;
- b) realizar nova cotação de preços e propostas;
- c) revogar o processo de contratação.

12.2. Dar integral cumprimento a sua proposta, tanto na qualidade do objeto ofertado como no prazo de entrega.

12.3. Cumprir o **prazo de entrega**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Embrapa venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esse prazo prorrogado, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

12.4. Arcar com qualquer despesa e/ou providência no tocante à entrega do objeto, frete, carga e descarga, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

12.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

12.6. Não transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

13.1. Fiscalizar o cumprimento, pelo Contratado, do objeto contratado, realizando, no momento oportuno, os procedimentos de vistoria para recebimento provisório e definitivo dentro dos prazos estabelecidos.

13.2. Adotar providências para a apuração dos fatos a respeito de infrações previstas neste Termo, instruindo a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso, respeitando-se o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Efetuar o pagamento ao Contratado das Notas Fiscais/Fatura, devidamente atestadas, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto.

13.3.1. O Contratado somente receberá pagamento pelos quantitativos do objeto por ela efetivamente executados.

13.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Embrapa, e havendo pedido formal do Contratado, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, pela Embrapa, sendo sua apuração feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, quando os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5. A Embrapa não estará sujeita à compensação financeira a que se refere o subitem anterior se o atraso decorrer da execução irregular do objeto ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou quando estiver pendente o cumprimento pelo Contratado de qualquer obrigação assumida no contrato.

14. SANÇÕES

14.1. As penalidades decorrentes da inadimplência na execução da obrigação assumida, após o recebimento do Contrato, serão processadas e aplicadas nas hipóteses de:

- a) retardamento da execução do objeto;
- b) falha na execução do objeto;
- c) fraude na execução do objeto.

14.2. Caracterizado o comportamento inadequado na condução do objeto, conforme subitem anterior, motivando a inexecução total ou parcial do contrato, a Embrapa poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) MULTA;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2.1. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa.

14.2.2. A penalidade de MULTA será aplicada conforme graus e condutas dispostas nas tabelas 1 e 2 abaixo, bem como das demais penalidades previstas em Lei:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	(0,5% do valor total do contrato)
2	(1% do valor total do contrato)
3	(1,5% do valor total do contrato)
4	(2% do valor total do contrato)
5	(5% do valor total do contrato)
6	(20% do valor total do contrato)

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
------	-----------	------	------------

1	Executar o objeto do contrato com atraso em relação ao prazo estipulado.	1	Por dia
2	Executar o objeto do contrato incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
3	Fornecer informação falsa ou substituição indevida de material.	4	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto contratual.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar objeto contratual determinado pela CONTRATANTE, sem motivo justificado.	6	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela CONTRATANTE.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da CONTRATANTE.	2	Por ocorrência

14.2.3. A penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA consiste no impedimento de licitar e contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total registrado em ata e demais cominações legais, e caracteriza-se nos casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

14.2.3.1. Será considerada inexecução parcial ou total se o Contratado restar enquadrada em pelo menos 1 (uma) das situações abaixo:

Tabela 3

Grau	Quantidade de infrações	
	Inexecução Parcial	Inexecução Total
1	20 ou mais	40 ou mais
2	10 ou mais	20 ou mais
3	07 ou mais	14 ou mais
4	05 ou mais	10 ou mais
5	02 ou mais	04 ou mais
6	-	01 ou mais

14.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

14.4. O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total registrado em ata, o que ensejará a sua rescisão.

14.5. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado ao Contratado e/ou da garantia prestada (quando for o caso) ou, ainda, cobrar judicialmente.

14.5.1. Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará o Contratado obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.6. A sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;□
- f) apresentar documentação falsa exigida para a contratação;□
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- h) não manter a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

14.7. A Embrapa deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos Contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

14.8. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

15. DEMAIS INFORMAÇÕES

15.1. Para fins de assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, e envio de demais documentos referentes ao processo, o destinatário da contratação poderá, a pedido da Embrapa, cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

15.1.1. O cadastramento se dará por meio de acesso ao link "[Usuário externo – SEI](#)" na página oficial da Embrapa.

15.1.2. Para efetivação do cadastro, o usuário externo, representante legal do destinatário da contratação, deverá:

a) firmar Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI, e apresentar-se ao Protocolo de umas das Unidades da Embrapa, portando, juntamente com o original daquele Termo, os seguintes documentos (originais e cópias para fins de autenticação administrativa):

- Registro Geral (Identidade) e CPF;
- Comprovante de Residência;
- Documentação jurídica da empresa; e
- Procuração com poderes especiais, se for o caso.

b) **alternativamente**, enviar, pelos Correios, o original do Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI assinado e com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos indicados na alínea "a", anterior, para o seguinte endereço:

Embrapa Algodão
Rua Oswaldo Cruz, 1143, Centenário
Campina Grande/PB – CEP: 58.428-095
Telefones: (83) 3182-4300 / 3182-4455

15.1.3. Uma vez que assinatura se dará pelo representante legal da empresa, as informações solicitadas no subitem acima são pessoais (pessoa física). O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível.

15.1.4. O uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa possui norma própria, a Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA) nº 31, de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pelo destinatário da contratação quando da efetivação de seu cadastro no SEI Embrapa..

15.2. Os contratos advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

15.3. A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar o Contratado pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.4. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativos do objeto contratado, observadas as mesmas condições contratuais e havendo acordo escrito entre as partes, os contratos poderão ser alterados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

15.4.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

15.5. Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme acordo entre as partes e mediante comprovação, os contratos advindos a partir deste Termo poderão ser alterados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do objeto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ocorridos após a data da apresentação da proposta, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.6. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da comunicação do ato, nos casos de:

- a) aplicação das penas de multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa;
- b) rescisão do contrato.

15.6.1. Os recursos referidos não têm efeito suspensivo, porém a autoridade competente tem poder para, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

15.6.2. A comunicação do ato para fins de contagem do prazo recursal será feita, preferencialmente, na forma eletrônica.

15.7. Aplicam-se às licitações e contratos decorrentes deste Termo, as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 13.303/2016.

15.8. A aplicação das normas de direito penal mencionadas no subitem anterior não afasta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013.

15.9. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, pelos preceitos do direito privado, pela Lei nº 13.243/2016 e pela Lei 13.303/2016, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta do Contratado.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

15.11. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pela contratação.

15.12. Para dirimir questões relativas ao contrato a ser celebrado a partir deste Termo, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária de Campina Grande/PB, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborador

Nome: Marleide Magalhães de Andrade Lima
Matrícula: 320.253
Cargo: Pesquisador A

Conferente

Nome: Emanuel Sulpino Moreira Colaço
Matrícula: 317.656
Cargo: Analista B

17. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

A contratação pretendida está motivada com base nas justificativas, necessidades e condições apresentadas neste Termo. Portanto, com base nas razões técnicas e argumentos apresentados, considerando que este documento orientador foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender demanda deste Centro de Pesquisa e que os objetivos pretendidos estão claros, aprovo o presente Termo de Referência.

Nome da Autoridade Competente pela Aprovação: Odilon Reny Ribeiro Ferreira da Silva
Cargo: Chefe Adjunto de Administração

18. LOCAL E DATA

Campina Grande-PB, 29 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Emanuel Sulpino Moreira Colaço, Supervisor**, em 28/11/2021, às 09:02, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6245244** e o código CRC **6381C8E9**.